



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

Portaria n.º 04/2025

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do FUMPREV para os exercícios de 2025 e 2026.

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina MG, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Fundo Municipal de Previdência -FUMPREV, para os exercícios de 2025 e 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Samila Manuela Fernandes– CPF: 084.491.256-50 – Coordenadora;
II – Cristiane Renata Benfica – CPF: 064.374.766-48 – Subcoordenador;
III –Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira – CPF: 072.406.526-10 – Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência ao Superintendente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, e o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 15 de janeiro de 2025.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva
FUMPREV